

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-MPPA,
QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TOCCATO
TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.689.089/0001-57, sediada na Rodovia SC 401 José Carlos Daux, nº 5.500 – Bloco Lagoa B – Sala 404 – Bairro Saco Grande – Florianópolis – SC – CEP: 88032-005, e-mail: peracio.ferreira@toccato.com.br, telefone(48) 3236-3004, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **PERÁCIO FELICIANO FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Gedoc nº 106170/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2024-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de fornecimento de licença de subscrição anual de uso do software Qlik, do tipo servidor Qlik Analytics Platform (QAP), com Serviço técnico especializado Qlik sob demanda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Subscrição Qlik Analytics Platform (QAP), com 04 núcleos de processamento por 12 meses	24333	Unidade	01	R\$ 209.265,00	R\$ 209.265,00
02	Serviço técnico especializado Qlik – Sob demanda (ST)	27308	UST	1.000	R\$203,50	R\$203.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O **Pregão Eletrônico nº 009/2024-MPPA**;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável até o limite máximo de vigência de 5 anos, incluindo as prorrogações, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação, para o período de 12 meses, é de R\$412.765,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme segue:

5.2. Para o item 01, o valor anual da contratação é de R\$ 209.265,00 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

5.3. Para o item 02, o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), do serviço efetivamente executado;

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado ao contratado no Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3425-8, Conta Corrente nº 119169-1.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/03/2024**.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, **mediante pedido específico da Contratada formalizado e encaminhado ao protocolo geral do Ministério Público do Estado do Pará**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 7º, III da Resolução nº 089/2012 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público - CNMP.

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, pela **fiança bancária** ou, ainda, por **título de capitalização**, no valor de **R\$20.638,25 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Estado do Pará**, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

11.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) *Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15,0% (quinze virgula zero por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (a) *O atraso superior a 30 (trinta dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) *Compensatória de 10,0% (dez virgula zero por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Funcional programática: 12101.03.122.1494. 8760 – Governança e Gestão
II. Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
III. Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários e 02 500 0000 012-Recursos Ordinários - Superavit
13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, conforme o art. 28, §5º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19, Estado do Pará.

17.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-Pa, 29 de maio de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 2.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de licença de subscrição anual de uso do software Qlik, do tipo servidor *Qlik Analytics Platform* (QAP), com Serviço técnico especializado Qlik sob demanda.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO**

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresentação	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Global Máximo do Item
01	Subscrição Qlik Analytics Platform (QAP), com 04 núcleos de processamento por 12 meses CATSER: 24333	Unidade	01	R\$ 261.760,00	R\$ 261.760,00
02	Serviço técnico especializado Qlik – Sob demanda (UST) CATSER: 27308	UST	1000	R\$ 282,00	R\$ 282.000,00

Obs: Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

Obs: O valor estimado do certame é de **R\$ 543.760,00**

Obs: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada dos itens cadastrados no *compras governamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 O Ministério Público do Estado do Pará através do contrato 009/2016 realizou aquisição de solução de Tecnologia da Informação do tipo *Data Discovery / Business Discovery* corporativo 100% in memory para o Ministério Público do Estado do Pará, incluindo fornecimento de licenças de software, serviços de suporte técnico, atualização de versão e treinamento para transferência tecnológica e uso de todas as funcionalidades dos produtos adquiridos.
- 3.2 Desde então, o *QlikView Information Access Server* tem sido utilizado com sucesso para a divulgação das informações no Portal da Transparência do MPPA. Esse produto, já com vários anos de uso, possui algumas limitações importantes, como o investimento de desenvolvimento do produto *Qlikview* foi descontinuado, em 2017, pelo fabricante em favor de seu produto sucessor, *QlikSense*, o que significa que mesmo se mantendo um contrato ativo de suporte para recebimento de correções, novas funcionalidades importantes só estão sendo incorporadas neste último, bem como, na parte técnica.
- 3.3 Vale ressaltar, a morosidade na produção dos painéis e disponibilização dos dados no Portal da Transparência em função da complexidade nos métodos construtivos da ferramenta atual. Atualmente a licença do MPPA permite a publicação na Internet de apenas um arquivo físico, e os trabalhos neste arquivo envolvem, no momento, três servidores de desenvolvimento, que não podem trabalhar simultaneamente já que todos os painéis ficam todos dentro de um mesmo arquivo físico, ou seja, quando um servidor precisa alterar algum painel que está neste arquivo, os outros

- ficam impedidos de realizar qualquer alteração nos outros painéis. Essa situação mostra a iminência de um cenário insustentável em um curto prazo;
- 3.4 Observou-se ainda a necessidade de expor, mediante dados, por força de lei e por recomendações dos órgãos de controle, como Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, uma quantidade cada vez mais relevante de informações e dados, com recursos que permitam ao cidadão interagir, mediante análise associativa de diversas fontes.
- 3.5 Outra necessidade importante que é exigida pelos órgãos de controle é proporcionar a criação de painéis responsivos. Com a popularização dos dispositivos móveis e a facilidade de conectividade com a internet, os usuários precisam frequentemente ter acesso a dados estratégicos enquanto estão em trânsito e longe de uma estação de trabalho com tela grande. A disponibilização de painéis responsivos, permite que o painel se autoajuste ao ser aberto em telas pequenas e/ou com resolução menores com no caso de dispositivos móveis.
- 3.6 Também está sendo recomendado que o MPPA possa prover a exportação de dados dos painéis tanto de acesso público quanto de acesso restrito. A solução atual já atende a essa necessidade de forma limitada e é necessário que a nova solução atenda essa necessidade por completo, sem a necessidade de acoplamento com outros produtos externos à solução da contratação em tela. A necessidade da funcionalidade é exigida, por exemplo, por leis, resoluções e portarias sobre o portal da transparência e acesso à informação, para que os usuários possam fazer download dos dados públicos resultantes de suas análises em formato digital.
- 3.7 Diante deste cenário complexo, o MPPA realizou uma Prova de Conceito – POC para analisar e validar a ferramenta Qlik Analytics Platform- QAP, e a conclusão pela equipe técnica é que a solução atende os atuais requisitos exigidos para o Portal da Transparência do órgão, bem como, futuros painéis a serem disponibilizados para os cidadãos através de canais públicos, como o Portal do MPPA.
- 3.8 Nesse sentido, faz-se necessário a aquisição da ferramenta de solução analítica da fabricante Qlik conhecida como Qlik Analytics Platform- QAP, uma solução que provê uma estrutura comum de governança e segurança para a criação de painéis pesquisáveis e navegáveis livremente pelos usuários web em qualquer direção dos dados e sua incorporação e integração a aplicativos e portais e disponibilização em praticamente qualquer dispositivo do mercado, incluindo desktops, laptops e mobile devices (tablets ou smartphones).
- 3.9 Por fim, considerando que será possível ampliar os horizontes do MPPA, com abertura de novos projetos junto as diversas áreas de negócio, é recomendável também a contratação, sob demanda, de serviço técnico especializado, para apoiar a execução de tais atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 Serviço de fornecimento de licença de subscrição anual de uso do software Qlik, do tipo servidor Qlik Analytics Platform (QAP), com Serviço técnico especializado Qlik, sob demanda, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/21.

5. NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza do Serviço

- 5.1.1 Os objetos contratados consistem no fornecimento de serviços, os quais sugerem que sejam classificados como do tipo comum. De tal forma é possível o estabelecimento de padrões de qualidade e de desempenho peculiares ao objeto por intermédio de especificações comumente utilizadas no mercado de tecnologia da informação.
- 5.1.2 Cabe ainda salientar que os serviços a serem prestados atenderão a **necessidades contínuas**, se estendendo por mais de um exercício financeiro.
- 5.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de grande vulto, conforme art. 6º, XXII da Lei 14.133/2021, ou seja, o valor estimado para os serviços não supera R\$200.000,00 (duzentos milhões de reais).

5.2 Os Quantitativos

5.2.1 Subscrição Qlik Analytics Platform (Qap)

- 5.2.1.1 Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, constatamos que outros órgãos da Administração Pública, Ministérios Públicos, Tribunais de Justiça, entre outros, que fazem uso da solução Qlik Analytics Platform – QAP para publicação externa, como solução de transparência dos dados, fizeram uso inicialmente de somente 04 CPU Cores, e ainda permanecem com o mesmo licenciamento, sem necessidade de ampliação.
- 5.2.2 Concluímos que o licenciamento proposto para uso externo (04 CPU Cores), atenderá satisfatoriamente o MPPA. Por se tratar de uma solução com subscrição anual, poderá ser reavaliado, a cada período, e proposto a ampliação do licenciamento com a adição de “pares” se houver uma demanda crescente no número de consultas, que justifique a necessidade de adicionar mais CPU Cores para garantir uma boa performance no uso dos painéis publicados pelo MPPA.
- 5.2.3 **Serviço Técnico Especializado Qlik – Sob Demanda**
- 5.2.3.1 O serviço técnico especializado, deverão ser contratadas sob demanda, considerando o princípio que o MPPA possui em seu quadro servidores públicos habilitados para o uso/desenvolvimento dos painéis que necessitam ser preparados para a publicação externa, no entanto, algumas atividades de maior complexidade poderão ser identificadas, fazendo-se necessário a contratação de especialistas da solução, para apoiar, em especial, as exigências dos órgãos de controle, como CNMP, TCE e ATRICON.
- 5.2.3.2 A estimativa levou em consideração a complexidade do Portal da Transparência para atender os requisitos do órgão de controle supracitados, em especial a acessibilidade e usabilidade. Diante disso, estima-se o consumo anual de 1000 (mil) horas (UST).
- 5.2.3.3 Importante informar que este serviço não é restrito apenas a solução Qlik Analytics Platform – QAP, podendo ser utilizado para outros soluções do MPPA que utilizam a plataforma Qlik, como QlikSense.
- 5.2.3.4 A prestação dos serviços especializados na criação de painéis será realizada sob demanda do MPPA ao longo da vigência do contrato, e contempla especialmente os seguintes propósitos:
- 5.2.3.4.1 Transferência de tecnologia ou conhecimento;
 - 5.2.3.4.2 Configuração e migração da solução em novo ambiente, inclusive para melhoria de performance da ferramenta (tunning);
 - 5.2.3.4.3 Operação assistida a servidores da contratante;
 - 5.2.3.4.4 Customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;
 - 5.2.3.4.5 Apoio técnico do desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
 - 5.2.3.4.6 Exploração de oportunidades de uso da solução.

5.3 As especificações dos serviços

5.3.1 **Subscrição Qlik Analytics Platform (Qap)**

5.3.1.1 Requisitos de arquitetura e infraestrutura

- 5.3.1.1.1 Possuir software de servidor compatível com os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux 6 (ou superior) ou Windows Server Standard/Datacenter 2012 R2 (ou superior) em plataforma 64 bits.
- 5.3.1.1.2 Deve ser instalado em servidor On-Premises para prover segurança total dos dados da contratante e por conter grandes volumes de dados, dados sigilosos e garantir que a contratante não necessite de conhecimentos técnicos adicionais em outras plataformas.
- 5.3.1.1.3 Permitir a instalação do software servidor em ambientes computacionais físicos ou virtuais, independente do modelo de licenciamento ofertado, sendo compatível com no mínimo a solução de software virtual em ambiente VMWare Vsphere 5.1 e/ou superior.
- 5.3.1.1.4 Possuir em ambiente servidor conectores nativos para ler e carregar dados de plataformas Oracle 11g (ou superior), SQL Server 2008R2 (ou superior), Sybase ASE, Cloudera Impala (2.3), IBM DB2 (10.5), MySQL Enterprise (5.7) e PostgreSQL (9.2 e 9.4) e Microsoft® Access®, além de conexões OLEDB e ODBC para outras plataformas não listadas neste item.
- 5.3.1.1.5 Ser capaz de ler e carregar dados de planilhas eletrônicas do Microsoft® Excel®, arquivos textuais (TXT) estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas geográficas de pontos ou de áreas) e páginas web que contenham tabelas definidas em padrão HTML.

- 5.3.1.1.6 Permitir conexões REST, para ler e carregar dados de webservice via requisição HTTP ou HTTPS que minimamente suporte dados do tipo XML e JSON. Deverá conter suporte aos seguintes métodos de autenticação: Autenticação Windows, Autenticação Basic and Digest.
- 5.3.1.1.7 Permitir que o processo de leitura (carga) dos dados possa combinar fontes heterogêneas tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML, todos em um único painel e interligados por informações comuns.
- 5.3.1.1.8 Fazer uso da tecnologia "in-memory" (em memória) para hospedagem dos dados. Ou seja, carregar todos os dados selecionados pelo usuário em todos os níveis de detalhes possíveis diretamente na memória RAM do servidor (ou desktop quando o painel for acessado localmente) de forma compactada. Esse recurso visa à maximização da velocidade das análises a serem realizadas pelo usuário. Entende-se como "in-memory" a completa carga dos dados na memória RAM, o que difere do processo "in-cache" que carrega parte dos dados em memória e recupera em disco (ou em banco de dados) os dados necessários para completar as análises, este último, não objeto deste item.
- 5.3.1.1.9 Prover mecanismo de compressão dos dados carregados em memória para que não seja necessário investimento em grandes sistemas computacionais com capacidade de memória RAM iguais ou acima dos dados armazenados em seus respectivos repositórios. Ou seja, ao realizar a carga (leitura) de tabelas ou arquivos contendo os dados a serem analisados pelo usuário, deve ser capaz de compactá-lo em níveis de consumo (tamanho) menores que aqueles hospedados em suas respectivas origens, garantindo assim uma taxa de compressão que faculte a análise sobre maiores volumes do que o total disponível em memória RAM.
- 5.3.1.1.10 Não depender de estruturas intermediárias de dados como uma área de espera ou um Data Warehouse para análises, cruzando dados de diversas origens e tipos diferentes, mas ainda assim permitir carregar dados que estejam em um DW (Data Warehouse) cruzando-os com tabelas de sistemas transacionais ou arquivos de dados nos formatos previamente estabelecidos nos itens anteriores.
- 5.3.1.1.11 Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente a solução, desde que devidamente licenciados. Ou seja, a solução deve atender um número virtualmente indefinido de usuários desde que haja capacidade computacional e licenciamento adequados, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.
- 5.3.1.1.12 Deve permitir que cada usuário possa acessar as aplicações ou objetos gráficos de forma anônima (usuário não identificado tipicamente utilizado em portais públicos, tal item se faz necessários pela transparência em organizações e instituições governamentais que a cada dia tem aumentado).
- 5.3.1.1.13 Calcular instantaneamente em nível de servidor as métricas solicitadas pelo usuário, lendo os dados hospedados em memória e realizando as operações necessárias para atender as necessidades do negócio. O resultado deve ser retornado ao usuário via uma interface Web o que faculta o acesso a partir de qualquer dispositivo que possua um navegador de Internet compatível.
- 5.3.1.1.14 Possuir acesso pela Web aos painéis elaborados, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, nas arquiteturas 32 e 64 bits disponíveis abaixo listados, não dependendo da instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.
 - 5.3.1.1.14.1 Mozilla Firefox versão 44.0 e superiores.
 - 5.3.1.1.14.2 Chrome versão 48.0 e superiores.
 - 5.3.1.1.14.3 Safari versão 8.0 e superiores.
 - 5.3.1.1.14.4 Microsoft Edge.
- 5.3.1.1.15 Permitir escalar verticalmente o hardware sem que isso implique em modificações nos painéis publicados pelos usuários. A contratante entende que a escala vertical (número de cores) deve ser viabilizada mediante licenciamento adequado, mas ressalta que não deve haver impactos tecnológicos no painel quando do aumento da capacidade de processamento.
- 5.3.1.1.16 Permitir escalar horizontalmente o hardware garantindo alta disponibilidade por meio de vários equipamentos físicos ou virtuais capazes de responder paralelamente às requisições dos usuários distribuindo entre estes equipamentos as solicitações de análise feitas

- pela Web, sem que para isso seja necessária aquisição de produtos de software ou hardware específicos e de terceiros. Assim, a solução ofertada deve ser capaz de realizar o balanceamento e a tolerância a falhas em escala horizontal (múltiplos equipamentos, comumente denominados "nós") com recursos nativos. A contratante entende que a escala horizontal deve ser licenciada em concordância com os termos desta concorrência.
- 5.3.1.1.17 Permitir que solução migre automaticamente para outro servidor em caso de falha do servidor principal, mais comumente conhecido como "Fail over". Tal item se faz necessário pois necessita-se de alta disponibilidade, a fim de tornar o ambiente mais estável, seguro, resiliente e confiável.
- 5.3.1.1.18 Deve ser capaz de distribuir a carga em múltiplos servidores, técnica conhecida como load balance. De acordo com o crescimento de dashboards e painéis, tem-se a possibilidade de aumento horizontal da ferramenta, necessitando que a solução consiga balancear os recursos em vários servidores.
- 5.3.1.1.19 Manter os metadados da solução analítica, incluindo, mas não limitando, dados de aplicações, segurança, recargas, usuários, caso faça uso de um repositório em banco de dados, gravado em um dos sistemas de gerenciamento de banco de dados, incluindo PostgreSQL, Microsoft SQL Server 2008R2 (ou superior) ou Oracle 11g (ou superior).
- 5.3.1.1.20 Deve possuir solução Web dinâmica no ambiente servidor para que as aplicações (painéis) desenvolvidas possam ser acessadas pelo usuário através de um navegador, sem, para tanto, ter que carregar toda a página em cada interação. Por isso, o servidor da aplicação deve trabalhar com as mais avançadas e abertas tecnologias web sendo HTML5, JSON e Websockets, o que proporciona maior usabilidade em padrão amplamente conhecido e utilizado no mundo Web.
- 5.3.1.1.21 Deve possuir o licenciamento por núcleo de CPU para usuários ilimitados, sendo a quantidade mínima inicial a ser adquirida de 4 (quatro) núcleos de CPU. Aquisições adicionais devem ser fornecidas, no mínimo, a cada 2 (dois) núcleos, conforme as necessidades de capacidade apresentadas pelo MPPA.
- 5.3.1.1.22 Navegação e Interatividade.
- 5.3.1.1.22.1 Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores em qualquer campo de dimensão ou medida ou no próprio objeto (gráfico ou tabela). Ou seja, a seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados e em todas as guias (áreas) do painel, distinguindo os valores relacionados daqueles não relacionados à seleção de valores do usuário, sem necessidade de pré-configuração para esse comportamento.
- 5.3.1.1.22.2 Incluir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado automaticamente em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado. Tal recurso acelera as análises por parte dos profissionais de negócio sem que este tenha que conhecer minúcias do conteúdo carregado e suas respectivas fontes, tabelas e colunas. Tal recurso facilitará a navegação de um usuário em busca de novas inferências ou visões de informações complementares.
- 5.3.1.1.22.3 Permitir que a busca global seja inteligente a modo que quaisquer caracteres digitados retornem resultados em todos os campos do modelo, indicando visualmente quando isso acontece. (exemplo: Digitar "Maria Aliança" e a ferramenta indicar resultados no campo Nome para "Maria" e "Aliança" para o campo produto.)
- 5.3.1.1.22.4 Permitir que os valores selecionados como filtros apliquem-se em todas as visões do painel (projeto, dashboard), alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados às seleções atuais. Desta forma, deve existir integração entre as diferentes partes dos painéis de informações de um mesmo projeto, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro. Logo, o contexto da análise será sempre mantido.
- 5.3.1.1.22.5 Permitir realizar pelos usuários operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica sem que para isso tenha que modificar a estrutura do painel elaborado. Ou seja, o usuário deve estar apto a trocar o campo da dimensão por outro qualquer sem que para isso tenha que editar/alterar a construção do painel

(Poderá alterar a dimensão ou medida/métrica com o dashboard/painel/report já publicado). O mesmo aplica-se para medidas que possam ser trocadas em tempo de execução. Ou, como o conceito diz slice and dice.

- 5.3.1.1.22.6 Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo Wi-Fi 5G, 4G ou 3G. O painel elaborado para acesso Web deve estar acessível por navegadores de dispositivos móveis adequando o tamanho dos elementos gráficos ao dispositivo em uso, o que é costumeiramente denominado “responsividade”. Em adicional a isso, os gráficos e objetos poderão ter a possibilidade de integrar soluções web, como um portal web, sem que os objetos percam sua responsividade.
- 5.3.1.1.22.7 Permitir a qualquer momento, acesso do usuário a lista de todos os campos com seus respectivos valores para que estes possam ser utilizados como filtros a qualquer momento, mesmo que não estejam presentes na tela do usuário em um primeiro momento. Esses filtros devem operar sobre todo o painel, de modo que a seleção reflita o contexto adequado sobre todas as representações gráficas. Assim, o elaborador do painel não precisa preocupar-se em definir o que será filtro uma vez que a descoberta de dados a que se refere este termo é justamente para permitir as ações menos previsíveis. Ou seja, o que pode ser um bom filtro para um usuário pode não ser para outro. A disponibilidade de todos os campos permite atender a todas as demandas.
- 5.3.1.1.22.8 Deve possuir um SDK (Software Development Kit – Kit de Desenvolvimento de Software) para a criação de novos conectores a fontes de dados não nativamente suportadas pelo software.
- 5.3.1.1.23 Segurança e Administração
- 5.3.1.1.23.1 Possuir um módulo de administração centralizado em arquitetura Web permitindo que administradores devidamente configurados possam acessar os recursos de gerência do ambiente incluindo, no mínimo, a gestão dos painéis, usuários, integração com serviço de diretório, processos de carga de dados, agendamentos de recarga de dados, autorizações, permissões, conexões com fontes de dados, segurança, privilégios de acesso aos dados e painéis além de monitoramento do ambiente em relação às funcionalidades e uso dos recursos. A estrutura do console de administração deve ser acessível por meio de navegadores de internet com suporte à tecnologia HTML 5, inclusive por dispositivos móveis como tablets.
- 5.3.1.1.23.2 Reunir em um único console recursos de administração do ambiente e das configurações gerais do servidor que incluam, no mínimo, a gerência das licenças do ambiente, conexões com as fontes de dados, regras de acesso aos painéis, usuários, logins, permissões, tarefas de recarga, publicação de painéis, configuração com serviço de diretórios, auditoria, configuração de balanceamento, alta disponibilidade e certificados digitais.
- 5.3.1.1.23.3 Permitir a autenticação dos usuários em serviço de diretório corporativo utilizando o protocolo LDAP sem a necessidade da criação de usuários e grupos locais na solução ofertada para acesso ao console de administração. Adicionalmente, incluir autenticação nativa para o serviço de diretórios do Microsoft® Active Directory® utilizado pelo MPPA, visando integrar os usuários da rede aos do software em questão reduzindo os esforços de administração de contas de usuários e grupos separados.
- 5.3.1.1.23.4 Prover recurso de autenticação em mais de um serviço de diretórios simultaneamente sem que estes possuam relação de confiança em qualquer direção. Logo, a solução deve prover nativamente mecanismo de integração com mais de um serviço LDAP ou Active Directory® simultaneamente, ou mesmo a combinação de ambos, o que viabilizará a companhia a prover os recursos de análise aos usuários que pertençam a um segmento de redes diferenciado.
- 5.3.1.1.23.5 Possuir autorização de acesso configurável para diferentes perfis de usuários, condicionado a autenticação prévia no serviço de diretórios. Entende-se por autorização os privilégios que podem ser concedidos a diferentes usuários, grupos e logins de administradores após o processo de autenticação ser realizado com sucesso no serviço LDAP ou Active Directory®. Assim, a autorização sempre estará condicionada a um usuário previamente validado pelo serviço de diretórios. Deve-se permitir configurar diferentes níveis de autorização com vias as configurações de segurança mais adequadas a contratante. Portanto, não basta considerar itens de autorização pré-definidos e limitados, mas deve possibilitar criar/personalizar regras de autorização com base nas necessidades latentes.

- 5.3.1.1.23.6 Ser totalmente compatível com comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (Ex. TLS, SSL, SSH). A administração do ambiente por meio de console Web deve, igualmente, trafegar os dados e comandos por meio de segurança (HTTPS).
- 5.3.1.1.23.7 Registrar em log eventos de segurança tentativas de acesso malsucedidas e/ou tentativa de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restringindo a:
- 5.3.1.1.23.7.1 Data e hora de criação do evento.
 - 5.3.1.1.23.7.2 Data e hora de início e término da sessão do usuário.
 - 5.3.1.1.23.7.3 Identificação do endereço (IP) de origem do usuário.
 - 5.3.1.1.23.7.4 Porta de acesso da tentativa de acesso do usuário.
 - 5.3.1.1.23.7.5 Recursos acessados.
- 5.3.1.1.23.8 Facultar ao administrador a criação de papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos aos logins de usuários, para fins de tarefas específicas a serem configuradas de acordo com a necessidade do MPPA. Deve ser capaz de criar papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos a um ou mais usuários do LDAP ou Active Directory® para restringir ou permitir acesso a atividades específicas dentro da solução, tais como, mas não limitado a monitoramento do ambiente e publicação de painéis.
- 5.3.1.1.23.9 Em relação ao item anterior, permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos.
- 5.3.1.1.23.10 Conter, para uso do administrador do ambiente ou para quem for designado por este, aplicações (painéis/dashboards) na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelo próprio software, simplificando o acompanhamento diário das operações sem que haja largo esforço de construção de formas de monitoramento do ambiente computacional.
- 5.3.1.1.23.11 A solução deve ser capaz de ler atributos do serviço de diretórios (LDAP ou Active Directory®) de maneira que não apenas o usuário e a senha possam ser validados, mas que outros campos presentes no serviço possam ser interpretados visando à criação de regras de segurança que incluam atributos já disponíveis, simplificando a administração e aumentando fortemente a capacidade de gerenciamento da solução de maneira estruturada e organizada. Por exemplo, um atributo como “locação” pode estar preenchido no serviço de diretórios para um usuário que, por sua vez, terá acesso a determinados painéis de acordo com o valor preenchido no referido campo do controlador de domínio. (Obs.: O campo “locação” é meramente ilustrativo).
- 5.3.1.1.23.12 Possuir um sistema de regras de segurança personalizáveis onde o administrador possa traçar o perfil de acessos (ou restrição de acesso) para o console de administração. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração flexível, incluindo a combinação de vários critérios através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas para a seleção de nomes de elementos do ambiente da ferramenta. Por exemplo, todos os usuários do grupo ADMIN podem ter acesso completo ao console de administração.
- 5.3.1.1.23.13 Permitir que as aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham a execução agendada baseada em agendamento temporal ou disparada através do término da execução de uma ou mais tarefas antecessoras, tal agendado poderá ser configurável também em relação ao sucesso ou a uma falha do agendador, o usuário poderá criar agendamentos em cima de execuções que tiverem ou não sucesso. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando suas situações (status) conforme resultado da execução (ou mesmo se está em execução no momento).
- 5.3.1.1.23.14 Deve suportar a intermediação de um serviço de proxy de rede nos acessos pela Internet que eventualmente sejam configurados para os usuários que desejam ter acesso aos seus painéis por fora da rede da instituição, desde que devidamente autenticados no serviço de diretórios.
- 5.3.1.1.24 Expansão e Personalização.

- 5.3.1.1.24.1 Deve possuir características de ampliação de seus recursos através de APIs abertas (application program interface) de maneira que novas funcionalidades visuais (novos elementos gráficos, tabelas, mostradores) possam ser incluídas por meio de construção da própria contratante ou por obtenção junto ao portal do fabricante visando atender requisitos específicos dos usuários de negócio, atualmente imprevisíveis, mas que possam ser atendidos mediante customização de um novo elemento gráfico.
- 5.3.1.1.24.2 Entende-se como API (application program interface) o acesso aos recursos da solução de software por meio de outros programas de maneira a incorporar novas funcionalidades que interajam como produto em questão, não ficando restrito apenas aos recursos nativamente apresentados. Desta maneira, equipes de tecnologia podem, de modo geral, usar as APIs para uma série de funções acessíveis que permitem utilizar características do software que são menos evidentes ao utilizador tradicional.
- 5.3.1.1.24.3 Disponibilizar por meio do acesso as APIs (application program interface) capacidade de estender módulos de gerenciamento de ambiente e que possa ser automatizado conforme necessidades específicas do administrador do ambiente, mesmo que não evidente na interface de administração. Isso não significa que o console de administração deva ser limitado a poucos recursos, pelo contrário, já que os itens de Segurança e Administração devem ser totalmente atendidos nativamente.
- 5.3.1.1.24.4 Facultar ao MPPA disponibilizar os painéis por meio de integração com o portal de Intranet da instituição ou outros portais que sejam de interesse, instanciando os elementos gráficos diretamente dentro da página desejada. Ou seja, permitir que uma parte de um painel (ou todo este) possa ser utilizada em sites Web (sítios) apresentando a análise dentro de um contexto integrado ao portal externo. Assim, a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta de análise com outros objetos visuais web gerados fora dela, irão compor uma página heterogênea em termos de origem do conteúdo, mas homogênea na forma de apresentação para o usuário final.
- 5.3.1.1.24.5 Utilizar tecnologias amplamente conhecidas para facultar o contratante a ampliar os recursos visuais por meio de novos elementos gráficos. Para tanto, exige-se que a tecnologia seja HTML (ou HTML 5) com CSS e JavaScript, todas de irrestrito e amplo conhecimento tecnológico no âmbito de elaboração de páginas Web. Os componentes visuais que fazem uso desta tecnologia devem interagir com as APIs do produto de forma a ampliar suas capacidades.
- 5.3.1.1.24.6 As características de expansão dos elementos visuais e seus recursos permite o uso de tecnologias Web combinadas com os recursos da solução, o que na prática leva a possibilidades irrestritas e não fechadas a características que não podem ser ampliadas no software. Tais recursos estendidos devem operar de maneira similar aos componentes fornecidos como padrão da solução, o que inclui, por exemplo, serem responsivos (ajuste da largura de acordo com o tamanho da tela do usuário).
- 5.3.1.1.24.7 Uma vez adicionados ao ambiente servidor, uma visualização elaborada pelo contratante ou obtida no mercado (pago ou gratuito) deve estar disponível a todos os usuários que tenham interesse de utilizá-la. Portanto, estas ampliações devem ser corporativas e permitir o uso disseminado em vários painéis elaborados pelos usuários de negócio ou equipes de desenvolvimento de painéis.
- 5.3.1.2 Requisitos de negócio
- 5.3.1.2.1 Permitir que a interface gráfica possa ser construída pelo usuário final de forma independente, ou seja, sem ter que se preocupar, com o modelo de dados, isto é, com a maneira através da qual as tabelas e campos estão relacionados entre si, mas apenas escolhendo as dimensões, medidas e objetos gráficos que deseja utilizar;
- 5.3.1.2.2 Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;
- 5.3.1.2.3 Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: digitar “Luiz Ferreira Região Centro Oeste” e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Vendedor com o valor “Luiz Ferreira” e que também existe um campo Região com o valor “Região Centro Oeste”);

- 5.3.1.2.4 Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer zoom nos pontos a partir do movimento da roda do mouse ou de pinça em tablets e smartphones. Possuir botão para voltar ao início e desistir do zoom. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de zoom, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;
- 5.3.1.2.5 Permitir que a dimensão de um gráfico possa ter sua exibição limitada pelo número fixo de elementos (Exemplo: mostre-me no gráfico apenas os 10 vendedores que mais venderam), pelo valor exato dos elementos (Exemplo: mostre-me no gráfico apenas os vendedores que venderam mais de R\$ 10 mil) ou pelo valor relativo dos elementos (Exemplo: mostre-me apenas os vendedores que representam 60% das vendas). Permitir que os demais elementos não mostrados no gráfico tenham seus valores automaticamente somados e exibidos em uma barra de “outros”. Permitir que o tamanho dessa barra seja ajustado automaticamente (cortado) ao tamanho da maior barra do gráfico para não gerar discrepância visual;
- 5.3.1.2.6 Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o mouse (em desktops) ou com o toque nos tablets e smartphones;
- 5.3.1.2.7 Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;
- 5.3.1.2.8 Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;
- 5.3.1.2.9 Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;
- 5.3.1.2.10 Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão aproximadamente associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;
- 5.3.1.2.11 Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;
- 5.3.1.2.12 Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de zoom que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes desse ponto e que estejam fora da visão do zoom, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;
- 5.3.1.2.13 Permitir seleções de faixas diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o feedback de suas alterações de seleção seja dado instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;
- 5.3.1.2.14 Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com feedback instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacio-

nados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;

- 5.3.1.2.15 Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de Responsivo Web Design (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador Desktop, uma tela de Notebook, de um Tablet ou de um Smartphone. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;
- 5.3.1.2.16 Permitir o desenvolvimento das aplicações inteiramente no Tablet (iOS ou Android), tanto a parte de scripts de ETL, como a de painéis de análise gráfica. No desenvolvimento de painéis de análise gráfica, a interface deve ser orientada ao “toque” (touch), com controles em tamanho grande que permitam esse desenvolvimento sem dificuldades para um usuário final ou para um técnico da área de TI;
- 5.3.1.2.17 Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de slides estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os slides estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;
- 5.3.1.2.18 Permitir que o usuário monte apresentações com slides gerados na própria ferramenta e inclua nesses slides “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de slides, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no slide, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do slide onde sua apresentação parou;
- 5.3.1.2.19 Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;
- 5.3.1.2.20 Possuir componente de mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos) utilizando os arquivos padrão KLM ou de outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa.

5.3.2 Serviço Técnico Especializado Qlik – Sob Demanda

- 5.3.2.1 Serviços técnicos especializados na tecnologia Qlik em UST – Unidades de Serviço Técnico, sob demanda, em conformidade com ANEXO I - CATÁLOGO DE SERVIÇOS.
- 5.3.2.2 Este item consiste na prestação de serviços técnicos especializados, requisitados sob demanda pelo MPPA e executados pela CONTRATADA através de profissionais especialistas na solução Qlik.
- 5.3.2.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos e discriminados, e, contempla, entre outros, os seguintes aspectos:
 - 5.3.2.3.1 Configuração da solução para melhoria do desempenho das ferramentas;
 - 5.3.2.3.2 Operação assistida a servidores do MPPA;
 - 5.3.2.3.3 Customização da solução, criação de relatórios e painéis de informação;
 - 5.3.2.3.4 Apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas e avançadas da solução de integração e análise de dados.
- 5.3.2.4 Os serviços poderão ser prestados na sede da empresa contratada, em regime de trabalho remoto ou em home-office.
 - 5.3.2.4.1 Os serviços executados deverão ser em dias úteis, preferencialmente de acordo com o horário de trabalho do MPPA, exceção feita quando o serviço requerer parada de algum sistema ou hardware, implantação e manutenção de sistemas em horários extraordinários, ou situações emergenciais, críticas ou imprevistas, a critério do CONTRATANTE.
 - 5.3.2.4.2 São considerados dias não úteis os dias contemplados nos finais de semana, recessos e feriados oficialmente instituídos pelo MPPA.
 - 5.3.2.4.3 Não serão pagos pelo CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, valores adicionais referentes a título de horas extras referentes a serviços executados em horários extraordinários.

- 5.3.2.5 São de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas de transporte e hospedagem de seus profissionais designados para executar serviços nos locais indicados pelo MPPA, sendo vedado ao CONTRATANTE o fornecimento de benefícios diretamente aos profissionais da CONTRATADA, tais como passagens, diárias, vale-transporte e vale-refeição.
- 5.3.2.6 A empresa CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal, sendo vedado aos servidores do MPPA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da CONTRATADA.
- 5.3.2.7 Cabe ao MPPA a determinação, coordenação, supervisão, gestão, controle e fiscalização dos serviços a serem prestados, e à CONTRATADA a responsabilidade pela execução operacional, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.
- 5.3.2.8 A CONTRATADA providenciará às suas expensas, toda a infraestrutura de hardware e software bem como os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados.
- 5.3.2.9 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá se conectar à rede do MPPA, expressamente autorizado, sendo sua atribuição providenciar às suas expensas os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, sem custos adicionais para o órgão. Neste caso, seguindo todas as normas de segurança e acesso aos sistemas e ambientes definidos pelo MPPA.
- 5.3.2.10 Durante a vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário representante legal para exercer o papel de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPPA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 5.3.2.11 A empresa contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos nas políticas de segurança do CONTRATANTE. Aos profissionais que executarão os serviços será exigida a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, a ser fornecido pelo MPPA.
- 5.3.2.12 Forma de solicitação dos Serviços
- 5.3.2.12.1 A administração da prestação dos serviços será realizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo MPPA.
- 5.3.2.12.2 As Ordens de Serviço serão abertas, registradas, encaminhadas e controladas eletronicamente por meio de sistema a ser definido entre as partes, e deverão conter em sua abertura as especificações necessárias para a execução dos serviços, incluindo:
- 5.3.2.12.2.1 O escopo do trabalho, contendo a definição e a especificação dos serviços que deverão ser realizados, os artefatos a serem entregues e demais informações necessárias para melhor entendimento e atendimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo esta sugerir através de seu preposto quais informações complementares se fazem necessárias;
- 5.3.2.12.2.2 Perfis e papéis dos profissionais da CONTRATADA requeridos para execução dos serviços;
- 5.3.2.12.2.3 O volume total de serviços solicitados, em UST, previsto para execução da Ordem de Serviço;
- 5.3.2.12.2.4 As datas de início (DTI) e de término previsto (DTTP) da Ordem de Serviço;
- 5.3.2.12.2.5 O cronograma de realização dos serviços quando couber, incluindo todas as tarefas significativas, marcos de entregas parciais, e seus respectivos prazos;
- 5.3.2.12.2.6 O nome do solicitante dos serviços e do gestor ou fiscal do contrato do MPPA;
- 5.3.2.12.2.7 O nome do preposto da empresa CONTRATADA.
- 5.3.2.12.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de abertura da Ordem de Serviço, formalização de seu respectivo aceite com indicação dos profissionais para execução dos serviços e, quando couber, deverá apresentar plano de trabalho com cronograma de execução macro das atividades a serem executadas (cronograma de execução), no qual são apresentados os prazos estimados para a execução de cada uma das atividades ali indicadas. O instrumento e procedimentos para a empresa CONTRATADA efetuar a formalização de aceite deverão ser acordados entre as partes na fase de iniciação contratual.

- 5.3.2.12.4 Dentro do prazo citado no item anterior a empresa CONTRATADA poderá solicitar readequação da Ordem de Serviço, devidamente justificada. Caso o MPPA entenda procedentes as justificativas de readequação apresentadas, os prazos para formalização de aceite, início e término previstos da Ordem de Serviço poderão ser repactuados, a critério do CONTRATANTE
- 5.3.2.12.5 A autorização para execução da Ordem de Serviço ficará condicionada ao aceite da mesma pela empresa CONTRATADA e à aprovação, pelo MPPA, dos profissionais nela indicados bem como do plano de trabalho.
- 5.3.2.12.6 Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, devendo ser relatadas, tempestivamente, irregularidades surgidas no atendimento, quando a empresa CONTRATADA apresentará alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo MPPA, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.
- 5.3.2.12.7 A empresa CONTRATADA poderá solicitar, ainda, prorrogação do prazo para término previsto da Ordem de Serviço durante sua execução, quando justificada e comprovada a necessidade, ficando a critério do MPPA aceitar ou não as justificativas da prorrogação do prazo apresentadas pela empresa CONTRATADA.
- 5.3.2.12.8 A solicitação de prorrogação de prazo não justifica a suspensão do atendimento dos serviços pela empresa CONTRATADA e, durante o julgamento da solicitação pelo MPPA, ficam mantidas as condições estipuladas para a execução do serviço.
- 5.3.2.12.9 Caso pedido de prorrogação de prazo de execução proposto pela empresa CONTRATADA não seja avaliado como aceitável pelo MPPA, será agendada reunião de trabalho para definição de novos prazos. Permanecendo o impasse, a decisão final sobre os prazos de atendimento é do CONTRATANTE, respeitando o princípio da razoabilidade.
- 5.3.2.12.10 Da mesma forma, durante a execução da Ordem de Serviço, o MPPA poderá solicitar ajustes nas especificações, quando justificada e comprovada a necessidade, desde que mantidas as condições para sua execução e respeitando o princípio da razoabilidade.
- 5.3.2.12.11 As Ordens de Serviço poderão ser canceladas a critério do MPPA, quando justificada e comprovada a causa, respeitando o princípio da razoabilidade, situação em que serão pagos à empresa CONTRATADA os valores devidos pelos serviços efetivamente executados antes do seu cancelamento.
- 5.3.2.12.12 As Ordens de Serviço serão entregues como atendidas pela CONTRATADA mediante apresentação de relatório de serviços executados, a ser anexado à respectiva Ordem de Serviço, contendo no mínimo:
- 5.3.2.12.12.1 Identificação da Ordem de Serviço;
- 5.3.2.12.12.2 Data de término efetiva (DTTE) da Ordem de Serviço;
- 5.3.2.12.12.3 Relação das tarefas ou artefatos efetivamente entregues, contendo identificação, descrição, volume em horas técnicas alocadas para sua execução, nome, perfil e papel do(s) profissional(is) executor(es) e a indicação das evidências da execução dos serviços, tais como documentação, relatórios técnicos, scripts, etc;
- 5.3.2.12.12.4 Volume total em UST efetivamente alocadas para execução da Ordem de Serviço;
- 5.3.2.12.12.5 Registro ou log de ocorrências, tal como a indicação dos impedimentos ou problemas que possam ter causado alterações nas condições de execução da ordem de serviço, quando existirem.
- 5.3.2.12.13 O encerramento das Ordens de Serviço pelo MPPA será feito após homologação dos artefatos produzidos ou dos serviços entregues com todas as correções realizadas. Os redutores de pagamento por atraso levarão em conta o período de correções nas ordens de serviços.
- 5.3.2.12.14 Os artefatos e serviços produzidos não serão aceitos ou aprovados até que todas as correções sejam realizadas. O prazo utilizado para correções dos serviços será contabilizado para aplicação de descontos por atraso.
- 5.3.2.12.15 A critério do MPPA, poderá ser anexado à Ordem de Serviço um relatório contendo evidências para aplicação de descontos envolvendo redutores de pagamento por descumprimento dos acordos de nível de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

- 5.3.2.12.16 O MPPA estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o encerramento das Ordens de Serviço entregues como atendidas a contar da respectiva data de entrega da Ordem de Serviço informada pela CONTRATADA.
- 5.3.2.12.17 Após a entrega da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, o prazo de 5 dias fica suspenso toda vez que o MPPA encontre problemas que impeçam a homologação dos serviços realizados ou dos artefatos entregues, reiniciando a contagem do prazo após a correção/resolução dos problemas detectados.
- 5.3.2.12.18 Após o prazo indicado no item anterior, caso o MPPA não manifeste necessidade de correção ou ajuste nos serviços realizados ou nos artefatos entregues, ou mesmo confirmação de pleno atendimento deles, fica a empresa CONTRATADA autorizada a faturar as respectivas Ordens de Serviço, sem prejuízo de eventuais descontos envolvendo descumprimento dos acordos de nível de serviço.
- 5.3.2.12.19 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente sobre as Ordens de Serviço encerradas, devendo a empresa CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal relatório contendo a identificação das Ordens de Serviço sendo cobradas, considerando eventuais descontos envolvendo descumprimento dos acordos de nível de serviço.
- 5.3.2.13 Perfil profissional:
- 5.3.2.13.1 Caberá a CONTRATADA alocar profissionais técnicos para execução dos serviços que sejam devidamente certificados/acreditados pela fabricante QLIK. As certificações/acreditações serão solicitadas pelo MPPA a qualquer momento para fins de auditoria quanto ao cumprimento deste serviço.
- 5.3.2.13.2 As certificações/acreditações atualizadas devem ser aquelas emitidas pelo fabricante e voltadas aos perfis profissionais exigidos para execução dos serviços, tais como (lista não exaustiva):
- 5.3.2.13.2.1 Certificação válida em QlikSense Data Architect;
- 5.3.2.13.2.2 Certificação válida em QlikSense Business Analyst;
- 5.3.2.13.2.3 Certificação válida em QlikSense Administrator;
- 5.3.2.13.2.4 Certificação válida em analytics.
- 5.3.2.13.3 Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual. Sendo-lhe, exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatíveis com o nível de serviço a ser desenvolvido.
- 5.3.2.13.4 Os seguintes perfis profissionais poderão ser requisitados para atendimento de cada tipo de serviço especializado, podendo ser disponibilizado perfil similar complementar devidamente acordado entre as partes, desde que atenda aos requisitos certificação/acreditação e capacitação indicados nos itens anteriores:
- 5.3.2.13.4.1 Administrador de sistemas/produtos Qlik;
- 5.3.2.13.4.2 Analista de business intelligence Qlik;
- 5.3.2.13.4.3 Arquiteto Qlik;
- 5.3.2.13.4.4 Desenvolvedor Qlik.
- 5.3.2.13.5 Serão aceitos como comprovantes de vínculo, a cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), do contrato social, ou do contrato de prestação de serviço.
- 5.3.2.13.6 A comprovação da qualificação dar-se-á por meio de contratos de trabalho, diplomas, certificados/certificações atualizados do fabricante e atestados em nome do profissional.
- 5.4 O prazo de duração e prorrogação do contrato:
- 5.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 (aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática) da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2 A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 A exigência de expor, mediante dados, por força de lei e por recomendações dos órgãos de controle, como Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, uma quantidade cada vez mais relevante de informações e dados, com recursos que permitam ao cidadão interagir, mediante análise associativa de diversas fontes.
- 6.1.2 Recentemente o CNMP publicou a Resolução 281/2023 que Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências, com algumas recomendações sobre o tratamento de dados disponíveis externamente.
- 6.1.3 Sendo assim, faz-se necessário a utilização de ferramentas modernas que possa atender aos diversos órgãos de controle, sem perder a qualidade prestação do serviço para a sociedade.
- 6.1.4 Além das especificações do clausula 5, a contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 6.1.4.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.
 - 6.1.4.2 A CONTRATADA deve executar o objeto em estreita observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais atos normativos do MPPA e do CNMP, que trata deste da Proteção de Dados Pessoais.
 - 6.1.4.3 O MPPA se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento dos prazos e monitorando a qualidade dos serviços.
 - 6.1.4.4 A fiscalização realizada por parte do MPPA não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
 - 6.1.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer, por um período mínimo de 12 (doze) meses, todos os serviços que compõem a solução especificada neste contrato.
 - 6.1.4.6 A vigência dos serviços que compõem a solução especificada neste contrato começará a contar a partir da data da assinatura do contrato.
 - 6.1.4.7 A CONTRATADA deverá apresentar declaração que é um parceiro autorizado, no território brasileiro, a comercializar e promover o software da Qlik e prestar serviços de instalação, desenvolvimento de aplicações e suporte técnico (atualizações e manutenção) para o software da Qlik.
 - 6.1.4.8 Considerando as particularidades que envolvem as contratações públicas, a CONTRATADA deverá apresentar declaração que é parceira habilitada para atuar no setor público com o objetivo de assinar os contratos sob modalidade "Qlik Brazil Public Sector Partner Program Agreement".
 - 6.1.4.9 Toda e qualquer interação presencial ou remota por parte da CONTRATADA deve ser autorizada e supervisionado pela equipe técnica do MPPA.
 - 6.1.4.10 Os serviços realizados pela CONTRATADA que dependerem de interação com a equipe técnica da MPPA, deverão ser prestados durante o horário regimental do MPPA, período compreendido entre 8 horas e 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os feriados considerando o calendário oficial do MPPA, exceto em situações críticas, emergenciais, imprevistas ou quando o serviço requerer parada de algum sistema ou hardware, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
 - 6.1.4.11 Caso haja necessidade de execução dos serviços pela CONTRATADA fora do horário regimental do MPPA, estes deverão estar devidamente planejados e serem necessariamente aprovados pela CONTRATANTE.
 - 6.1.4.12 Os serviços realizados pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos do MPPA.
 - 6.1.4.13 Caso haja a necessidade de interrupção dos sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional, em decorrência dos serviços realizados pela CONTRATADA, estes deverão estar devidamente planejados e serem necessariamente aprovados pelo MPPA.
 - 6.1.4.14 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à administração do MPPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o

- acompanhamento pelo MPPA, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.1.4.15 Caso haja qualquer irregularidade a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 6.1.4.16 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos nas políticas de segurança do MPPA;
- 6.1.4.17 A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no MPPA sem prévia autorização formal;
- 6.1.4.18 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MPPA a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no Contrato.
- 6.1.4.19 A CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do MPPA ou através de acesso remoto.
- 6.1.4.20 A CONTRATADA deverá comunicar ao MPPA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 6.1.4.21 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do MPPA, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços contratados.
- 6.1.4.22 A CONTRATADA deverá comunicar ao MPPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.4.23 A equipe técnica da MPPA terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração da solução, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar da garantia.
- 6.1.4.24 Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra infraestrutura (ambiente inadequado, baixo desempenho dos servidores de processamento de dados, storage ou rede lógica, etc.) ou mau uso dos usuários do MPPA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante. Não serão admitidas conclusões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 6.1.4.25 A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação, hora extra e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o MPPA.
- 6.1.4.26 Já estão incluídas no valor do contrato a ser estabelecido com a CONTRATADA todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, mão de obra, impostos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 6.1.4.27 Não serão pagos pelo MPPA à CONTRATADA, em nenhuma hipótese, valores adicionais referentes a título de horas extras referentes a serviços executados em horários extraordinários.
- 6.1.4.28 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MPPA.
- 6.1.4.29 O MPPA poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa contratação, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

6.2 Sustentabilidade

- 6.2.1 A solução proposta utiliza recursos tecnológicos inovadores, com o objeto de reduzir o consumo de recursos naturais.
- 6.2.2 Pois trata-se de contratação de ferramenta de desenvolvimento de painéis gerenciais, e que tem foco na criação de aplicações para melhoria a eficiência e qualidade do serviço público, bem como objetivando a redução do consumo de papel na Administração Pública.
- 6.2.3 Além disso, a CONTRATADA deverá possuir documentação “on-line”, facilitando o acesso e proporcionando economicidade ambiental.

6.3 Da vistoria

- 6.3.1 Não se aplica

6.4 Da exigência de carta de solidariedade

- 6.4.1 Não se aplica

6.5 Da subcontratação

- 6.5.1 Não será permitida a subcontratação na presente contratação.

6.6 Garantia Contratual

- 6.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 6.6.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após assinatura do contrato.
- 6.6.2.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.7 Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

- 6.7.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o MPPA as seguintes garantias e obrigações:
 - 6.7.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 6.7.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.
 - 6.7.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 6.7.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - 6.7.2.2 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada.
 - 6.7.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 6.7.2.4 Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
 - 6.7.2.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 6.7.2.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.8 Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:

- 6.8.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos e obrigações:
 - 6.8.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 6.8.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 6.8.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

- 6.8.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 6.8.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 6.8.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.8.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 6.8.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.8.2.5 Manter, durante toda a execução, todas as condições para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 6.8.2.5.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.8.2.5.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 6.8.2.5.3 Regularidade Trabalhista;
- 6.8.2.5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.8.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.8.2.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.8.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.8.2.9 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 6.8.2.10 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.8.2.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 6.8.2.12 Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 6.8.2.12.1 A vedação do item 6.8.2.13. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.
- 6.8.2.12.2 A vedação do item 6.8.2.13 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 6.8.2.12.3 A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 6.8.2.13 Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:
- 6.8.2.13.1 Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
- I – Atos de improbidade administrativa;
 - II – Crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) contra o patrimônio;
 - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - g) contra a vida e a dignidade sexual;
 - h) praticados por organização ou associação criminosa;
 - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 6.8.2.13.2 Aqueles que tenham:
- I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
 - II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E GARANTIA (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

- 7.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos serviços solicitados no prazo e condições abaixo:

Item	Serviço	Prazo de Entrega
------	---------	------------------

01	Subscrição Qlik Analytics Platform (QAP), com 04 núcleos de processamento por 12 meses	30 (trinta) dias corridos, em remessa única, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato
02	Serviço técnico especializado Qlik – Sob demanda (UST)	Conforme mensuração de horas da Ordem de Serviço, conforme Anexo I – Catálogo de Serviços.

- 7.2 Os serviços de suporte técnico e atualização de versão, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, serão executados remotamente, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de e/ou dos materiais utilizados nos serviços, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo o início da execução ser agendada, com até 24h de antecedência, via e-mail: informatica@mppa.mp.br;
- 7.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e manifestação, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;
- 7.4 A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pelo e-mail xxxxx@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, Belém -PA, CEP 66015-160, no horário das 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira;
- 7.5 A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.6 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, ou COMISSÃO DESIGNADA dar-se-á em duas etapas:
- 7.6.1 Para o tem 01:
- Em caráter provisório**, de forma sumária, em até 2 (dois) dias úteis, do mês seguinte a realização do serviço, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, e representada pela conferência de sua conformidade com as especificações.
 - Definitivamente**, em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será encaminhada da Nota Fiscal do serviço realizado.
- 7.6.2 Para o item 04:
- Em caráter provisório**, de forma sumária, em até 3 (três) dias úteis, após a execução das Ordens de Serviços, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim; e
 - Definitivamente**, em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços das Ordens de Serviços pelos servidores ou comissão designada para esse fim, ocasião em que será encaminhada da Nota Fiscal do serviço realizado.
- 7.6.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço e/ou dos materiais utilizados nos serviços, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada dos materiais utilizados nos serviços ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

- 7.6.4 Os serviços licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão designada por esta Instituição
- 7.6.5 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, sendo responsável ainda pela solidez e segurança de tais serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 7.6.6 A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;
- 7.6.7 A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;
- 7.6.8 No caso do item 2 - o prazo de garantia será de 30 (trinta) dias, contra defeito de execução dos serviços, contados a partir da data da entrega, com assistência técnica do Fiscal do Contrato ou comissão designada para esse fim. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 7.6.9 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais utilizados nos serviços, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;
- 7.6.10 Não há possibilidade de subcontratação de parte ou o total do objeto da contratação.
- 7.6.11 Não há obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP;
- 7.6.12 Não há possibilidade de participação de consórcio e cooperativa, nos termos dos arts.15 e 16 da Lei 14.133/2021, considerando que no portal do fabricante foram identificadas diversas empresas credenciadas, que podem ofertar o serviço licitado.
- 7.6.13 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art.115, caput)
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art.115, §5º)
- 8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art.117, §1º)
- 8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei 14.133/2021, art.117, §2º)
- 8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº14.133/2021. Art.119)
- 8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei n.º 14.133/2021, art.121)

- 8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser observado o disposto no subitem 9.6.
- 8.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às normativas internas do MPPA.

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 Para o item 01, o pagamento será efetuado, **anualmente**, pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXX, após o recebimento definitivo do serviço e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2 Para o item 02, o pagamento será efetuado, **mensalmente**, pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXX, após o recebimento definitivo da ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.4 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 9.4.1 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 9.5 O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- 9.6 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 9.6.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 9.6.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 9.6.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 9.6.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.6.5 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 9.6.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.6.7 As certidões constantes dos subitens 9.4.1 até 9.4.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF.
- 9.7 Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.8 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 9.1.1,1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 A presente contratação dar-se-á por Pregão, em sua forma eletrônica, em razão que os objetos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será o Menor Preço por Grupo, considerando as especificações técnicas constantes no Edital.
- 10.3 O critério de classificação das propostas será por Grupo Único, em razão de questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão. O grupo reúne os itens que possuem o objetivo principal de prover a sustentação da plataforma, o desenvolvimento de aplicações e simultaneamente promover a capacitação das equipes envolvidas. No que se refere a tecnologia empregada nos itens do Grupo, todos guardam correlação entre si quando aplicados neste projeto.
- 10.4 A licitante mais bem classificada deverá apresentar a proposta final vencedora, de acordo com o modelo solicitado pelo MPPA.
- 10.5 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o GRUPO ÚNICO 1, bem como, o respectivo valor unitário e máximo de cada item.
- 10.6 Na hipótese de o item encontrar-se acima do valor unitário estimado, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.7 As formas e critérios estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.
- 10.8 A licitante vencedora deverá apresentar junto à proposta, declaração de que, no momento da assinatura do contrato, comprovará, por meio idôneo, fazer parte da rede credenciada do Fabricante, nos programa *Brazilian Public Sector (BPS)*.
- 10.8.1 O não atendimento a presente exigência será considerado inadimplemento integral do contrato, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com as implicações sancionatórias previstas neste Termo de Referência.
- 10.9 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.10 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 10.10.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de suporte técnico dos softwares Qlik Sense.
- 10.10.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.10.2.1 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 10.10.2.2 Discriminação do serviço prestado;
- 10.10.2.3 Volume ou quantidade de serviços realizados;
- 10.10.2.4 Prazo contratual com data de início dos serviços;
- 10.10.2.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;
- 10.10.2.6 Outros dados característicos se houver;
- 10.10.2.7 O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente
- 10.10.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- 10.10.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.10.5 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.
- 10.10.6 O(s) atestado(s) de capacidade poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério deste Tribunal de Justiça, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s). Poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais etc.
- 10.10.7 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 536.700,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos reais), conforme quadro do item 2, deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Ministério Público do Estado do Pará para o exercício do ano de 2024.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou usar de má-fé ficaria sujeita as sanções previstas no item 13.3 assegurado seu direito do contraditório e ampla defesa.

13.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta;

13.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

13.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

13.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no e-mail protocolo@mppa.mp.br ou no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, 4º andar, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66015-165.

13.2. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei n.º 14.133/2021;

13.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações descritas no art. 155, inciso I a XII da [Lei 14.133/2021](#), as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Multa:

13.3.4.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 (trinta) dias;

13.3.4.1.1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15,0% (quinze virgula zero por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.4.1.2. O atraso superior a 30 (trinta dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.2. Compensatória de 10,0% (dez virgula zero por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6.1. Os parâmetros para a aplicação das sanções estão descritos nos incisos do [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, conforme observa o art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

14.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

14.3. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

14.4. A Adjudicação do objeto deste Termo de Referência se dará por GRUPO UNICO.

Belém, 31 de JANEIRO de 2024.

CARLOS HENRIQUE
COELHO

TOCANTINS:9323554235
3

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE COELHO
TOCANTINS:93235542353
Dados: 2024.02.02 15:02:40
-03'00'

CARLOS HENRIQUE COELHO TOCANTINS
CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO

Assinado de forma digital por
FABRICIO JOSE BARROSO
SALDANHA:65232470230
Dados: 2024.02.06 09:32:28
'-03'00'



FABRICIO JOSE BARROSO SALDANHA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

ANEXO I – CATÁLOGO DE SERVIÇO

Item	Serviço	Descrição Serviço	Pré-Requisito	UST	*Atividade	TIPO DE CERTIFICAÇÃO
1	Criar Conexão XML	Criar 1 objeto de conexão Qlik a fonte de dados de arquivos XML;	Localização acessível de repositório de arquivo XML	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
2	Criar Conexão compatível Excel	Criar 1 objeto de conexão Qlik a arquivo de formato compatível com Excel (csv, xls, xlsx) existente em página da internet por conexão;	Localização acessível de repositório de arquivo EXCEL	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
3	Conexão web(HTML)	Criar 1 objeto de conexão Web (HTML) por tabela;	Localização WEB acessível em formato estruturado	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
4	Criar Conexão ODBC ou OLEDB	Criar 1 objeto de conexão Qlik a bancos de dados padrão ODBC ou OLE DB;	Provider ODBC ou OLEDB instalado, configurado e acessível no servidor Qlik	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
5	Criar Conexão Qlik	Criar 1 objeto de conexão a fonte de dados Qlik de arquivos QVD;	Localização acessível de repositório de arquivo Qlik	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
6	Criar Conexão Qlik Data Market	Criar 1 objeto de conexão a fonte de dados Qlik Data Market;	Serviços do Qlik Data Market estarem acessíveis e o serviços pagos estarem licenciados.	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
7	Criar Conexão TXT delimitado	Criar 1 objeto de conexão a fonte de dados de arquivos texto estruturado delimitado;	Localização acessível de repositório de arquivo texto	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
8	Criar Conexão TXT sem delimitador de campos	Criar 1 objeto de conexão a fonte de dados de arquivos texto estruturado sem delimitador de campos ou layout fixo. Cada campo do arquivo é determinado por uma posição inicial e final;	Localização acessível de repositório de arquivo texto	3	conexão	Qlik Sense Data Architect



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

9	Criar Conexão Web Connectors	Criar 1 objeto de conexão de 1 conector do Qlik Web Connectors;	Localização acessível da url e serviço licenciados do Qlik Web Connectors	1	conexão	Qlik Sense Data Architect
10	Criar Script de carga de Web Connectors	Criar script para extração de dados de acordo com o tipo de conexão oriunda do Qlik Web Connectors (considerar 1 script para cada fonte);	Conexão Qlik Web Connectors criada.	8	script	Qlik Sense Data Architect
11	Criar Conexão Rest Connector	Criar 1 objeto de conexão do Qlik Rest Connector;	Localização acessível da url e parâmetros para chamada do serviço	3	conexão	Qlik Sense Data Architect
12	Criar Script de carga Rest Connector	Criar script para extração de dados de acordo com o tipo de conexão oriunda do Qlik Rest Connector (considerar 1 script para cada fonte);	Conexão Qlik Web Connectors criada.	8	script	Qlik Sense Data Architect
13	Download das mídias/Imagens	Download das mídias por imagem;	Localização acessível de repositório das mídias	1	imagem	Qlik Sense Business Analyst
14	Mapear tabela fato com suas dimensões e medidas	Entrevistar analistas de sistemas ou de banco de dados provedores de requisitos do modelo de dados, nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho do fato em análise. Mapear 1 tabela fato com medidas e chaves estrangeiras que compõem as tabelas dimensionais daquele fato;	Entrevistados devem ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho do fato em análise	16	fato	Qlik Sense Business Analyst
15	Mapear indicador por sua decomposição por fato	Entrevistar analistas de sistemas ou de banco de dados provedores de requisitos do modelo de dados, nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o indicador em análise. Mapear a tabela de fato	Entrevistados devem ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o	16	indicador	Qlik Sense Business Analyst

		que está contida no cálculo deste indicador. Se o indicador exigir o mapeamento de mais fatos para seu cálculo, deverão ser utilizadas várias unidades deste serviço. Exemplo: Indicador "Percentual de Orçamento Executado" que é calculado dividindo-se o Valor Liquidado (que vem do fato Liquidado) pelo Valor Empenhado (que vem do fato Empenho);	indicador em análise			
16	Criar ETL por fato	Desenvolver rotinas de ETL (Extração, Transformação e Carga) para o fato com suas medidas e chaves estrangeiras que compõem as tabelas dimensionais daquele fato. Este fato deverá estar previamente mapeado através da fase de entrevista de analistas de sistemas ou de banco de dados provedores de requisitos do modelo de dados, nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho do fato em análise. Limitados até 100 campos de origem para serem renomeados e até 20 medidas calculadas e até 10 regras de transformação (Ex.: Excluir registros nulos, regra para mapeamento de campos, join entre tabelas)	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o fato em desenvolvimento. Conhecimento da Regra de negócio para transformação e higienização dos dados.	40	fato	Qlik Sense Business Analyst
17	Criar ETL por indicador por sua decomposição por fato	Desenvolver rotinas de ETL para a tabela de fato que está contida no cálculo deste indicador. Este indicador deverá estar previamente mapeado através da fase	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio	40	indicador	Qlik Sense Business Analyst

		de entrevista dos analistas de sistemas ou de banco de dados provedores de requisitos do modelo de dados, nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o indicador em análise.	do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o indicador em desenvolvimento.			
		Limitados até 100 campos de origem para serem renomeados e até 20 medidas calculadas e até 10 regras de transformação (Ex.: Excluir registros nulos, regra para mapeamento de campos, join entre tabelas)	Conhecimento da Regra de negócio para transformação e higienização dos dados.			
18	Criar ETL para validação automática	Desenvolver rotinas de ETL que calcule automaticamente os dados e compare o resultado feito na fonte com o resultado feito na modelo depois de carregado por fato e por dimensão. A unidade de serviço é a quebra de um determinado fato por uma determinada dimensão. Exemplo: somar o Valor Empenhado por Credor e por Mês do sistema transacional que foi origem dos dados e na tabela de fato carregada e comparar as somas.		1	fato por cada dimensão	Qlik Sense Business Analyst
19	Criar Itens Mestres - Dimensões	Criar de 1 a 30 itens mestres de dimensões na Visão Geral do Aplicativo	Dimensões disponíveis após processo de ETL	2	itens mestres	Qlik Sense Business Analyst
20	Criar Itens Mestres – Medidas Simples	Criar de 1 a 5 itens mestres de medidas na Visão Geral do Aplicativo, limitado 1 função de agregação (sum, avg, count, max, min) por medida Ex.: sum(Valor)	Medidas disponíveis após processo de ETL	1	itens mestres	Qlik Sense Business Analyst



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

21	Criar Itens Mestres – Medida Complexa	Criar 1 item mestre de medidas na Visão Geral do Aplicativo, utilizando funções avançadas.	Medidas disponíveis após processo de ETL	2	itens mestres	Qlik Sense Business Analyst
22	Criar Objetos Visuais Nativos	Construir 1 objeto (gráficos, tabelas, mapas, listas) com base nos itens mestres.	Itens mestres criados.	2	objeto	Qlik Sense Business Analyst
23	Alterar Objetos Visuais Nativos	Alterar 1 objeto (gráficos, tabelas, mapas, listas) com base nos itens mestres.	Itens mestres criados.	1	objeto	Qlik Sense Business Analyst
24	Homologar Objetos Visuais Nativos	Homologação ou batimento dos dados de 1 objeto com suporte de analistas de sistemas ou de banco de dados provedores de requisitos do modelo de dados, nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho do fato em análise.	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o fato em desenvolvimento. Também ter relatórios externos com os dados para confrontar os números do objeto criado no Qlik.	2	objeto	Qlik Sense Business Analyst
25	Criar Objetos Visuais Personalizados	Construção de 1 objeto personalizado (extensão) com base nos itens mestres.	Itens mestres criados.	4	objeto	Qlik Sense Business Analyst



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

26	Alterar Objetos Visuais Personalizados	Alteração de 1 objeto personalizado (extensão) com base nos itens mestres	Itens mestres criados.	2	objeto	Qlik Sense Business Analyst
27	Homologar Objetos Visuais Personalizados	Homologação ou batimento dos dados de 1 objeto personalizado (extensão) com suporte de analistas de sistemas ou de banco de dados provedores de requisitos do modelo de dados, nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho do fato em análise.	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o fato em desenvolvimento. Também ter relatórios externos com os dados para confrontar os números do objeto criado no Qlik.	1	objeto	Qlik Sense Business Analyst
28	Criar Layout da Sheet	Criar layout da sheet considerando todos os objetos criados, definindo seu posicionamento, tamanho e sequência visual e logomarca	Objetos criados. Caso necessite utilizar imagens externas estas deverão ser disponibilizadas pelo contratante. Identidade Visual pré-definida.	2	sheet	Qlik Sense Business Analyst
29	Homologar Layout da Sheet	Homologar layout da sheet considerando todos os objetos criados, definindo seu posicionamento, tamanho e sequência visual e logomarca	Objetos criados. Caso necessite utilizar imagens externas estas deverão ser disponibilizadas pelo contratante. É necessário que haja suporte	2	sheet	Qlik Sense Business Analyst



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

			durante toda a atividade.			
30	Alterar Layout da Sheet	Alterar layout da sheet considerando todos os objetos criados, definindo seu posicionamento, tamanho e sequência visual e logomarca	Objetos criados. Caso necessite utilizar imagens externas estas deverão ser disponibilizadas pelo contratante.	2	sheet	Qlik Sense Business Analyst
31	Instalação Desktop	1 Instalação Qlik Sense Desktop;	Ter suporte de administrador de rede ou infraestrutura	1	licença	Qlik Sense Administrator
32	Atribuir licença	Atribuir licença para uma conta adicional no Servidor;	Ter suporte de administrador de rede ou infraestrutura	1	licença	Qlik Sense Administrator
33	Reinstalação .Net Framework	Reinstalação .Net Framework por licença;	Ter suporte de administrador de rede ou infraestrutura	1	licença	Qlik Sense Administrator
34	Dimensionar infraestrutura	Dimensionar infraestrutura de hardware e software por servidor;	Ter suporte de administrador de rede ou infraestrutura	24	servidor	Qlik Sense Administrator
35	Melhoria de performance de pasta	Melhoria da performance (velocidade) da pasta (Sheet) por pasta de aplicação pronta limitado ao contexto das expressões de gráficos de objetos visuais que fazem parte da pasta;	Conhecimento prévio do pedido de melhoria	8	pasta (Sheet)	Qlik Sense Data Architect
36	Melhoria de performance por fato	Melhoria da performance (velocidade) do modelo de dados de um fato para que responda mais rápido aos objetos da interface de usuário final que utilizam este fato.	Conhecimento prévio do pedido de melhoria	16	fato	Qlik Sense Data Architect
37	Criar documentação	Criação documentação final por pasta (Sheet);		8	pasta (Sheet)	Qlik Sense Business Analyst
38	Criar Redução de Dados	Criar 1 tarefa de redução de dados limitado a 1 campo de redução (Ex: Por regional, por setor, por usuário)	Necessário que seja fornecida a planilha com os usuários e seus respectivos acesso por campo.	3	campo	Qlik Sense Data Architect



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

39	Homologar Redução de Dados	Homologar 1 tarefa de redução de dados limitado a 1 campo de redução (Ex: Por regional, por setor, por usuário)	É necessário que haja suporte durante toda a atividade.	1	campo	Qlik Sense Data Architect
40	Alterar Redução de Dados	Alterar 1 tarefa de redução de dados limitado a 1 campo de redução (Ex: Por regional, por setor, por usuário)	Necessário que seja fornecida a planilha com os usuários e seus respectivos acesso por campo.	2	campo	Qlik Sense Data Architect
41	Criar regra de segurança no Qlik Manager Console	Criar 1 regra de segurança (Security Rule) no Qlik Manager Console	Regra de segurança definida	4	regra	Qlik Sense Administrator
42	Homologar regra de segurança no Qlik Manager Console	Homologar 1 regra de segurança (Security Rule) no Qlik Manager Console	Regra de segurança É necessário que haja suporte durante toda a atividade.	2	regra	Qlik Sense Administrator
43	Alterar regra de segurança no Qlik Manager Console	Alterar 1 regra de segurança (Security Rule) no Qlik Manager Console	Regra de segurança	2	regra	Qlik Sense Administrator
44	Configuração backup	Configuração de Backup e Log/servidor;		4	qvf	Qlik Sense Administrator
45	Exploração de descobertas por pasta (Sheet) para usuário final	Exploração de oportunidades de Business Discovery (Análise com foco na descoberta) de uso da solução por pasta (Sheet) por meio da explicação do seu funcionamento para um público de até 8 profissionais. A exploração é uma palestra sobre as descobertas de informações usando a aplicação;	Conhecimento prévio da pasta (Sheet) a ser explorada	1	pasta (Sheet)	Qlik Sense Business Analyst
46	Treinamento como usar por pasta (Sheet) para usuário final equipe interna	Realizar treinamento de como usar solução por pasta (Sheet) para até 5 usuários finais. O treinamento mostra passo-a-passo como utilizar solução por pasta;	Conhecimento prévio de pasta (Sheet) a ser explicada	2	pasta (Sheet)	Qlik Sense Business Analyst
47	Orientação conceitual para equipe técnica interna	Orientações conceituais para equipe interna por demanda. A orientação explica conceitualmente	Conhecimento prévio do pedido de orientação	1	demanda	Qlik Sense Business Analyst



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

		como fazer uma determinada tarefa na ferramenta;				
48	Apoio técnico no uso de funcionalidades para equipe interna	Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução por objeto para equipe interna. O apoio se dá através do acompanhamento da modificação do objeto por parte da equipe técnica interna.	Conhecimento prévio do pedido de uso da funcionalidade	2	objeto	Qlik Sense Business Analys
49	Repasse de conhecimento conceitual do projeto para equipe interna	Explicação técnica conceitual por projeto para a equipe técnica do cliente. A explicação técnica é “como foi feito”;	Conhecimento prévio de projeto a ser explicado	4	projeto	Qlik Sense Business Analys
50	Configuração inicial na alocação das licenças	Configuração inicial na alocação de 1 a 100 licenças por servidor;	Ter suporte de administrator de rede ou infraestrutura	8	servidor	Qlik Sense Administrator
51	Criação de tarefa de recarga	Criação de 1 tarefa de recarga por servidor;	Ter suporte de administrator de rede ou infraestrutura	1	servidor	Qlik Sense Administrator
52	Testes de acesso por url	Testes de acesso externo ou interno por url;	Ter suporte de administrator de rede ou infraestrutura	2	url	Qlik Sense Administrator
53	Testes de carga interno/externo	Testes de carga interno/externo por nó de servidor;	Ter suporte de administrator de rede ou infraestrutura	4	servidor	Qlik Sense Administrator
54	Desenvolvimento de objeto de extensão	Desenvolver 1 objeto de extensão para serem utilizadas em aplicações na plataforma Qlik;	Conhecimento prévio do pedido construção de extensão	80	objeto	Qlik Sense Data Architect
55	Importar objeto de extensão de terceiros	Importar 1 objeto de extensão de terceiro para serem utilizadas em aplicações na plataforma Qlik;	Objeto de extensão de terceiro Ter suporte de administrator de rede ou infraestrutura	1	objeto	Qlik Sense Administrator



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

56	Criar chamada de integração de objeto Qlik Sense para página externa	Criar 1 chamada via link (url), por página ou por objeto Qlik Sense, para uma página externa. Exemplo: criar um link para um objeto gráfico de pizza dentro de uma página PHP na intranet.	Objeto gráfico existente na aplicação do QlikSense. Ter um projeto HTML externo disponível onde os objetos serão encaixados. A url da aplicação Sense acessível para chamadas externas . Ter também suporte de administrador de rede ou infraestrutura	1	chamada	Qlik Sense Data Architect
57	Homologar chamada de integração de objeto Qlik Sense para página externa	Homologar 1 chamada via link (url), por página ou por objeto Qlik Sense, para uma página externa. Exemplo: criar um link para um objeto gráfico de pizza dentro de uma página PHP na intranet.	Objeto gráfico existente na aplicação do QlikSense. Ter um projeto HTML externo disponível onde os objetos serão encaixados. A url da aplicação Sense acessível para chamadas externas . Ter também suporte de administrador de rede ou infraestrutura	1	chamada	Qlik Sense Data Architect
58	Alterar chamada de integração de objeto Qlik Sense para página externa	Alterar 1 chamada via link (url), por página ou por objeto Qlik Sense, para uma página externa. Exemplo: criar um link para um objeto gráfico de pizza dentro de uma página PHP na intranet.	Objeto gráfico existente na aplicação do QlikSense. Ter um projeto HTML externo disponível onde os objetos serão encaixados.	1	chamada	Qlik Sense Data Architect



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

			A url da aplicação Sense acessível para chamadas externas . Ter também suporte de administrator de rede ou infraestrutura			
59	Quality Assurance de modelagem de fatos	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no modelo de dados da aplicação por tabela de fatos;	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o fato em desenvolvimento	8	fato	Qlik Sense Data Architect
60	Quality Assurance de script de fatos	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas nos scripts por tabela de fatos;	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o fato em desenvolvimento	8	fato	Qlik Sense Data Architect
61	Quality Assurance de layout de fatos	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no uso de gráficos por pasta (Sheet);	É necessário que haja suporte durante toda a atividade e este deve ter conhecimento a nível de domínio do modelo de dados e tabela cabeçalho dos fatos que compõem o fato	8	pasta (Sheet)	Qlik Sense Data Architect

			em desenvolvimento			
--	--	--	-----------------------	--	--	--

***Glossário:**

Campo	Coluna de uma tabela ou arquivo que representa dados de domínio. Exemplo: Nome, telefone.
Chamada	No contexto acima, representa a interação do Qlik com acionamentos externos. Exemplo: html.
Conexão	Conectividade entre um painel (aplicação) Qlik e a respectiva fonte de dados.
Demanda	No contexto acima, requisição para execução de serviço ou atividade.
Dimensão	Campos que representam agrupamentos de dados ou filtros.
Fato	Tabela central contendo valores calculados por assunto. Exemplo: Notas Fiscal.
Imagem	Figura que pode ser incorporada ao aplicativo Qlik.
Indicador	Métrica (valor) calculado para representar algum aspecto do negócio.
Itens mestres	Componentes reutilizáveis a partir de uma biblioteca de medidas e dimensões.
Licença	No contexto acima, habilita o usuário a interagir com o ambiente Qlik.
Objeto	Representa tanto uma conexão a fonte quanto elementos gráficos. Exemplo: Gráfico de Barras.
Projeto	No contexto acima, representa todo o aplicativo Qlik (painel) e atividades correlacionadas.
Qvf	Arquivo gerado pelo Qlik para cada aplicativo (painel) gerado.
Regra	Aspectos do negócio que precisam ser observados sobre os dados.
Script	Conjunto de instruções (comandos) executados para carga de dados em um aplicativo.
Servidor	Software central do Qlik implantado em um equipamento e acessado remotamente.
Sheet	Guia ou aba. Semelhante as guias existentes no Excel®, porém para objetos Qlik.
Url	Conhecido como endereço Web ou Link no contexto acima.